

DECRETO Nº 6784/89  
de 18 de agosto de 1989

N.º 674 de 18/08/89

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, e com base no dispositivo da letra "c" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3365/41, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. Antonio Pereira de Toledo, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno, lote nº 18, quadra "C1" do loteamento Vila Cristina.

PROPRIETÁRIO - Antonio Pereira de Toledo.

LOCALIZAÇÃO - Rua Manoel de Oliveira e Silva Vila Cristina.

SITUAÇÃO - A área está situada entre a Rua Manoel de Oliveira e Silva, Travessa Medeiros, lote nº 17 da quadra C1 e área de propriedade da Tecelagem Paraíba.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Plano, de formato regular, com benfeitorias, ou seja, uma edificação em alvenaria com 211,21m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) em estado regular de conservação.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Pela frente mede 12,00m (doze metros) confrontando com a Rua de sua situação, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 39,70m (trinta e nove metros e setenta centímetros), confrontando com o lote nº 17 da quadra C1. Do lado esquerdo mede 39,85m (trinta e nove metros e oitenta e cinco centímetros) confrontando com a área da Tecelagem Paraíba, e nos fundos mede 12,00m - (doze metros), confrontando com a Travessa Medeiros

ÁREA TOTAL - O perímetro acima descrito perfaz uma área de 477,24m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e sete metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 026556-7/89.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao

cont. Decreto nº 6784/89 - fls. 02

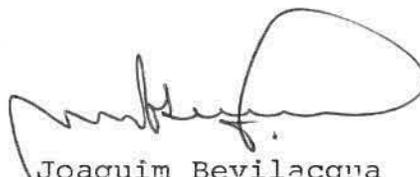
preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
  - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
  - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
  - d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
18 de agosto de 1989.

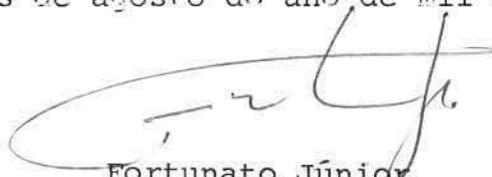


Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal



Salim Saab  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos